

# Licenciamento Ambiental

Departamento de Licenciamento e Avaliação  
Ambiental

---

## Mini Curso

16/10/2.019

Tecgº. Shinji Yoshida

# O QUE É O LICENCIAMENTO AMBIENTAL?

- É o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente analisa e licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (Resolução CONAMA 237/97)

# O LICENCIAMENTO AMBIENTAL É OBRIGATÓRIO?

- ▣ O licenciamento ambiental no Estado de São Paulo passou a ser obrigatório às atividades industriais após a criação do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.
- Enquanto instrumento preventivo, o licenciamento é essencial para garantir a qualidade ambiental, que abrange a saúde pública, o desenvolvimento econômico e a preservação da biodiversidade.
- A obtenção das licenças ambientais, aliada ao cumprimento das exigências técnicas, constitui a base para a conformidade ambiental, estando a empresa apta ao mercado competitivo.

# Qual a importância do Licenciamento Ambiental?

- Para o Empreendedor:
- Cumprimento de obrigatoriedade legal
- É ação preventiva às sanções legais tais como: advertências, multas, paralisação temporária ou definitiva da atividade. Incluem-se também as punições relacionadas à Lei de Crimes Ambientais.
- A licença constitui uma forma de contrato entre a empresa e o poder público estadual e/ou municipal. Por meio dela a empresa conhece seus direitos e obrigações, tornando-se referência para o relacionamento com o órgão ambiental e a sociedade.
- O atendimento aos termos exigidos na licença torna-se o principal respaldo da empresa para o equacionamento de eventuais conflitos, como reclamações da comunidade, fiscalização dos órgãos competentes, denúncias de concorrentes e outros.
- Melhora da imagem pública e acesso a novos mercados.
- Estando em conformidade legal, as empresas aumentam sua competitividade e credibilidade junto ao mercado.
- Cada vez mais a licença é requisito para obtenção de financiamentos, aprovação da empresa como fornecedora na cadeia produtiva e principalmente na certificação de produtos tanto para o mercado interno quanto para o externo

# Qual a importância do Licenciamento Ambiental?

- Para o Município:
- O controle da poluição contemplado nas licenças concedidas pela CETESB ou pela Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município foca aspectos relativos ao ar, solo, águas, ruído e vibração.
- A licença ambiental é uma ferramenta fundamental, pois permite ao poder municipal tomar conhecimento das atividades potencialmente poluidoras e dos riscos existentes.
- Melhor ordenamento territorial, prevenindo possíveis conflitos quanto ao uso e ocupação do solo, bem como impactos à vizinhança.
- Possibilita uma melhor gestão do território, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
- Auxilia no planejamento do território urbano e no desenvolvimento econômico do município.
- Conhecimento e controle de áreas de ocorrência de passivos ambientais.
- Auxilia os procedimentos de fiscalização, seja preventiva, de controle ou corretiva.
- Possibilita uma melhor gestão do patrimônio ambiental do município, preservando ou maximizando os atributos naturais.
- Auxilia na minimização dos efeitos das mudanças climáticas.

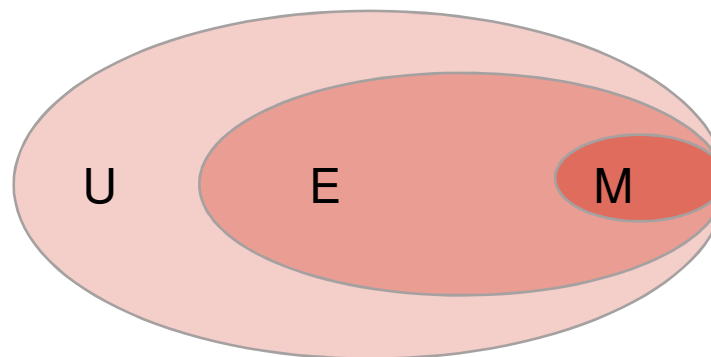
# Qual a importância do Licenciamento Ambiental?

- Para o Meio Ambiente:
- É uma ferramenta para a melhoria da qualidade ambiental e para proteção e preservação da integridade dos recursos naturais.
- Identifica possíveis danos ambientais e avalia medidas para sua mitigação ou compensação ambiental.
- Controle dos processos de assoreamento de rios e lagos.
- Controle da utilização dos recursos naturais.
- Preservação de áreas ambientalmente protegidas (APP's e APRM)
- Preservação dos Mananciais Hídricos do Município.
- Manutenção e ampliação e dos corredores de fauna e flora.
- Recuperação e restabelecimento de áreas com passivo ambiental, possibilitando futuros usos.

# SITUAÇÃO ATUAL

- **2.019**
  - Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2.018
  - Decreto Municipal nº. 20.463/2.018

Competências de  
Licenciamento



# DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### LICENÇA

SIMPLIFICADA

LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA DE  
INSTALAÇÃO

LICENÇA DE  
OPERAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL  
PARA PAAIS

ALTERAÇÃO DE  
DOCUMENTO DE  
LICENCIAMENTO

DISPENSA DE  
LICENCIAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA:  
SUPRESSÃO DE  
VEGETAÇÃO  
INTERVENÇÃO EM  
APP

### MANIFESTAÇÃO TÉCNICA (CETESB)

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA  
- MATECA

PARECER TÉCNICO  
CONAMA 237/97

PARECER TÉCNICO  
PGRCC

DIRETRIZES

ALVARÁ AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE  
TRANSPORTE DE  
MATERIAIS



## Licenciamento Ambiental Municipal (Legislação Básica)

- Lei Municipal 6.163/2.011
- Lei municipal 6.222/2.012
- Decreto Municipal 20.463/2.018
- Decreto Municipal 20.366/2.018
- Lei Estadual nº 13.579/2.009
- Resolução SMA nº 07/2.017
- Lei Federal nº 12.651/2.012 (12.727/2.012)
- Lei Federal nº 13.465/2.017
- Decreto Federal nº 9.310/2.018
- Resolução CONAMA 237/97
- Resolução CONAMA 307/2.002

# Licenciamento Ambiental Municipal (atividades)

- 160 atividades industriais

Produtos Alimentícios

Produtos Têxteis

Artigos de Vestuário e Acessórios

Fabricação de Calçados

Produtos de Papel

Produtos de borracha e material  
plástico

Equipamentos de Informática

Materiais Elétricos

Máquinas e Equipamentos

Fabricação de produtos diversos

**Alojamento e Alimentação**

Informação e Comunicação

Produtos de Madeira

Impressão e Reprodução de  
Gravações

Minerais não metálicos

Produtos de metal

Fabricação de Móveis

**Coleta e Disposição de Resíduos**

**Reparação de Veículos automotores**

**Comércio de Resíduos e Sucatas**

Lavanderias e Tinturarias

**Mais comuns no Pós Balsa**

# Licenciamento Ambiental Municipal (atividades)

- Atividades não industriais

Obras de transporte

Obras hidráulicas de saneamento

Complexos turísticos e de lazer:

Operações urbanas consorciadas

Cemitérios

Linha de transmissão e de subtransmissão e subestações  
associadas;

Hotéis

Apart-hotéis

Motéis

## Licenciamento Ambiental Municipal (atividades - informações)

- O procedimento para emissão de licenças de Atividades pode ser Simplificado ou Convencional, a depender de sua natureza e/ou porte.
- As licenças tem validade de 2 a 5 anos.
- O procedimento de licenciamento é realizado presencialmente em uma das unidades do Atende Bem.
- Independentemente do CLI expedido pelo VRE – JUCESP, a obtenção das Licenças ambientais é obrigatória no Município.
- As atividades previstas no anexo I do Decreto Municipal 20.463/2.018 são licenciáveis também em APRM-B, exceto as listadas no artigo 61 da Lei Estadual nº 13.579/2.009.
- Também são objeto de licenciamento municipal as atividades/empreendimentos propostos pela Administração

## Licenciamento Ambiental Municipal (Alvará Ambiental)

- Deverão ser objeto de Autorização/Alvará Ambiental os seguintes empreendimentos:
- Obras de pavimentação e drenagem dentro da Área de Proteção e Recuperação de Mananciais do Reservatório Billings, cujos impactos ambientais diretos não ultrapassem o território do Município, inseridas nas subáreas classificadas com SOE, SUC e SUCt, nos termos do § 5º do art. 61 da Lei Estadual nº 13.579, de 2009.
- Empreendimentos/obras em APRM-B (construções, reformas, terraplenagem, parcelamentos) dentro das linhas de corte previstas no artigo 61 da lei Estadual nº 13.579/2.009.

## Licenciamento Ambiental Municipal (Alvará Ambiental - informações)

- O procedimento para obtenção de Alvarás Ambientais de construções novas (particulares), ocorrerá em meio digital.
- O procedimento para obtenção de Alvarás Ambientais para construção/terraplenagem/desdobro, ocorrerá em expediente próprio e precedente ao processo de Alvará de Construção.
- Também são objeto de Autorizações/Alvarás ambientais as atividades/empreendimentos propostos pela Administração Direta ou Indireta.
- Documento fundamental: Titularidade de Imóvel – Matrículas, Escrituras, Imissão na Posse.

## Licenciamento Ambiental Municipal (Autorização de Transporte de Materiais)

- O procedimento para obtenção de Autorização para Transporte de Materiais de Construção, ocorrerá em meio digital.
- Somente para **manutenções e pequenas reformas**, sem aumento de área construída ou de impermeabilização.
- Poderá ser solicitada para cercamento de imóveis, sem supressão de vegetação e exceto para áreas de APP/ARO.
- Válida somente para o dia de emissão e para os dias e horários previstos na Resolução Conjunta SGA/SJC/SSU/ST/SU/SO/SPU/SEHAB, nº. 01/2017, de 31 de agosto de 2017.

# ORIENTAÇÕES GERAIS

- Atividades de CNAEs não constantes da Deliberação CONSEMA Normativa nº 01/2.018 ou do Anexo I do Decreto Municipal nº 20.463/2.018 deverão consultar a CETESB.
- Todos as orientações de procedimentos encontram-se no Guia de Serviços Municipal, ou no site da Secretaria de Meio Ambiente (em construção).
- Todos os serviços possuem canal de atendimento técnico presencial a ser agendado por telefone conforme orientação no site;



# Alguns Números

	2018	2019
Licenças Emitidas	220	177
Pareceres Técnicos	139	93
Manifestação Técnica	42	40
Alvarás Ambientais	96	104
Declaração de Vinculação	146	130

Valor  
da taxa  
= 71,10

## ANEXO I - ATIVIDADES E EMPREENDIMENTO PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – ATIVIDADES INDUSTRIAIS

**Tabela I. Estudo: MCE**

ANEXO I - ATIVIDADES E EMPREENDIMENTO PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL												
TABELA 1		Estudo - MCE						Valor da Hora Técnica = 66,78				
ITEM	Seção/ CNAEF	Atividade/ empreendimento	Critério de Porte	Licenciamento Ambiental								
				Porte	Proc.	Fator Taxa	Porte	Proc.	Fator Taxa	Porte	Proc.	Fator Taxa
<b>C</b>		<b>INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO</b>										
		<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b>										
C1	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
C2	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
C3	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
C4	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
C5	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
C6	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
C7	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
C8	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc)	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
		<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS</b>										
C9	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
C10	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais exceto algodão	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5
C11	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Área construída (m2)	<=2.500	S	1	>2.500 e <=5.000	S	3	>5.000 e <=10.000	S	5

Valor  
da taxa  
= 71,10

ANEXO I – Tabela 4 – Alvará Ambiental (APRM-B)

<b>Atividade / Empreendimento</b>	<b>Fator Taxa</b>
Empreendimentos para uso não residencial (inferior a 10.000m <sup>2</sup> de área construída) em imóvel com área total de até 2.000m <sup>2</sup>	3
Empreendimentos para uso não residencial (inferior a 10.000 m <sup>2</sup> de área construída) em imóvel com área total superior a 2.000m <sup>2</sup>	5
Empreendimentos para uso residencial (inferior a 20.000m <sup>2</sup> de área construída) em imóvel com área total de até 2.000m <sup>2</sup>	3
Empreendimentos para uso residencial (inferior a 20.000m <sup>2</sup> de área construída) em imóvel com área total superior a 2.000m <sup>2</sup>	5
Movimentação de terra em volume inferior a 4.000m <sup>3</sup> (quatro mil metros cúbicos) ou que interfira em área inferior a 8.000m <sup>2</sup> (oito mil metros quadrados);	5
Fracionamentos de glebas (em até 10 dez partes)	5

Valor  
da taxa  
= 71,10

ANEXO II - Demais Documentos Emitidos pela SMA

<b>Documento Solicitado</b>	<b>Taxa</b>
PARECER TÉCNICO AMBIENTAL - PGRCC	7
PARECER TÉCNICO AMBIENTAL - RES. CONAMA 237/97	100
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL - RES. SMA 22/2009	3
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE CONFORMIDADE AMBIENTAL - MATECA	3

# Obrigado!!!

---

Departamento de Licenciamento e Avaliação  
Ambiental – SMA-2

Tecgº Shinji Yoshida

Tel: 2630-4449

[s.yoshida@saobernardo.sp.gov.br](mailto:s.yoshida@saobernardo.sp.gov.br)